



LEI Nº 1180/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Nova Laranjeiras para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Nova Laranjeiras, relativo ao Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 de 2000 e Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2018, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

II – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Art.19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a ser aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo Único – Para os fins previstos no “Caput” deste artigo, considera-se carente as pessoas cadastradas no Departamento de Assistência Social e assim definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em legislação específica.

Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2019 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2018.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2019 à Câmara Municipal.

Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2019 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive realização de concurso público, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 32 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterà autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, n° 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.

IX - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V , VI e VIII não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo considerando-se o limite de 15% (quinze por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 38 Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no caput do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária os Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, sem contar nos limites de suplementação previstos nos artigos anteriores.

Art. 39 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 40 O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 41 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 43 Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2019.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras-PR, 25 de junho de 2018.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 1

Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	GESTÃO LEGISLATIVA	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	100,000	1.768.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:	REALIZACAO DE AÇÕES PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL VISANDO O CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS				
Produto esperado:	Outros Produtos				
2	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	POPULAÇÃO	0,000	0,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MOBILIARIOS PARA EQUIPAR A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
3	Projeto	EDIFICAÇÃO SEDE LEGISLATIVO	METROS QUADRADOS	0,000	0,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Produto esperado:	Edificação Construída				
				Total do Programa:	1.768.000,00

Programa: 2 - GESTÃO PAZ E PROGRESSO - GENTE DA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	PESSOAS	11.000,000	450.600,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR VISANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES E DIRETRIZES CONSTANTES NO PLANO DE GOVERNO				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
5	Atividade	ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	POPULAÇÃO	11.000,000	170.700,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Descrição:	ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA CONFORME DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
6	Atividade	ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	POPULAÇÃO	11.000,000	276.700,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			
Descrição:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ASSESSORAMENTO JURIDICO AOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 2

Programa: 2 - GESTÃO PAZ E PROGRESSO - GENTE DA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Atividade	ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS ESPECIAIS	POPULAÇÃO	11.000,000	392.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
8	Atividade	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	POPULAÇÃO	11.000,000	150.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE OFICIAL E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
9	Atividade	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE SUPERVISÃO SUPERIOR	POPULAÇÃO	11.000,000	10.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
10	Atividade	COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	POPULAÇÃO	11.000,000	20.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES A DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM ÓRGÃO ESTADUAIS E FEDERAIS			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	1.470.000,00

Programa: 3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
11	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	POPULAÇÃO	11.000,000	1.160.340,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O APOIO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DO PLANO DO GOVERNO			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
12	Atividade	ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS	PESSOAS	350,000	84.200,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A ADEQUAÇÃO LEGAL DOS SERVIDORES, ESTRUTURAÇÃO E APLICAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES, AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA MAIOR EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS.			
Produto esperado:		Servidores Atendidos			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 3

Programa: 3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	ATIVIDADES ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E INDÍGENAS	PESSOAS	11.000,000	92.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS, INCLUINDO ASSUNTOS DA AREA INDIGENA			
Produto esperado:		Servidores Atendidos			
14	Atividade	ATIVIDADES GESTÃO PATRIMONIAL	POPULAÇÃO	11.000,000	109.400,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, VISANDO O CONTROLE E MANUTENÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
15	Atividade	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	POPULAÇÃO	1,000	75.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E COMPRAS			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
16	Atividade	REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAÇO MUNICIPAL	UNIDADE	10,000	10.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIARIO GERAL PARA RESTRUTURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VISANDO A MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			
Produto esperado:		Veículos			
				Total do Programa:	1.531.440,00

Programa: 4 - GESTÃO FINANCEIRA E LOGÍSTICA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
17	Atividade	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	POPULAÇÃO	11.000,000	543.600,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, VISANDO AÇÕES NO CONTROLE DE CONTABIL, ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO AS NORMAS LEGAIS APLICAVEIS E ELABORAÇÃO DA PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 4

Programa: 4 - GESTÃO FINANCEIRA E LOGÍSTICA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
18	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	POPULAÇÃO	1.000,000	166.400,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NO LANÇAMENTO, CONTROLE DOS FATOS GERADORES E GERENCIAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS			
Produto esperado:		Contribuintes Atendidos			
19	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO FISCAL	POPULAÇÃO	1.000,000	216.320,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO FISCAL, VISANDO O AUMENTO DA ARRECAÇÃO E REDUÇÃO DA EVASÃO FISCAL NO MUNICÍPIO			
Produto esperado:		Contribuintes Atendidos			
20	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	POPULAÇÃO	11.000,000	197.600,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, VISANDO O SUPRIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
21	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	POPULAÇÃO	11.000,000	163.280,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS E CADASTRO DE FORNECEDORES			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
22	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE	POPULAÇÃO	11.000,000	55.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE, VISANDO O ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E COMPRAS REALIZADAS			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	1.342.200,00



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 5

Programa: 5 - URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
23	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO	POPULAÇÃO	11.000,000	85.300,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, VISANDO A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, BEM COMO NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO URBANO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIABILIZANDO RECURSOS PARA AS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
24	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	POPULAÇÃO	11.000,000	333.500,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, VISANDO GERAR AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS, PROJETOS TECNICOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE DA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
25	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	POPULAÇÃO	11.000,000	123.500,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, VISANDO A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS LIBERADOS POR OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, BEM COMO AQUELES LIBERADOS PELO MUNICIPIO A ENTIDADES.				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
28	Atividade	ATIVIDADES DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	POPULAÇÃO	11.000,000	709.200,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E EMBELEZAMENTO DAS RUAS E PRAÇAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS URBANAS, DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS.				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
29	Atividade	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO MUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇU	POPULAÇÃO	11.000,000	65.520,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	REPASSES PARA O CONSÓRCIO MUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇU, VISANDO AÇÕES CONJUNTAS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
30	Parcerias	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	METROS QUADRADOS	11.500,000	1.800.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, POLIÉDRICA E OBRAS COMPLEMENTARES COMO PASSEIOS E MEIO FIO NAS VIA PÚBLICAS, EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ADEQUAÇÃO A ACESSEBILIDADE DOS PEDESTRES				
Produto esperado:	Pavimentação de Vias				



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 6

Programa: 5 - URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
31	Parcerias	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELETRIFICAÇÃO	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	1.000,000	286.600,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, BEM COMO REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ELETREIFICAÇÃO EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
33	Projeto	REDE DE ESGOTOS E ÁGUAS PLUVIAIS	METROS	1.000,000	100.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICIPIO EM PARCERIA COM ORGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			
Produto esperado:		Galerias de Águas Pluviais			
34	Projeto	PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS	POPULAÇÃO	1,000	100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		EXECUÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS DAS PRAÇAS EXISTENTES, BEM COMO MELHORIAS NO PARQUE NA SEDE DO MUNICIPIO.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
35	Projeto	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	METROS QUADRADOS	100,000	100.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS E AMPLIAÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS, INCLUINDO A AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICOS A ACESSIBILIDADE.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
36	Parcerias	IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	METROS QUADRADOS	100,000	50.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
37	Parcerias	RENOVAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	2,000	100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL E MATERIAIS, CAMINHÃO, RETROESCAVADEIRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CAMARAS			
Produto esperado:		Veículos			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 7

Programa: 5 - URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
99	Projeto	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	METROS QUADRADOS	1,000	112.400,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Descrição:		AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, PRINCIPALMENTE NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
				Total do Programa:	3.966.020,00

Programa: 6 - HABITAÇÃO - UM SONHO EM REALIZAÇÃO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
26	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS	POPULAÇÃO	130,000	113.200,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS HABITACIONAIS, VISANDO CORDENAÇÃO DOS PROJETOS HABITACIONAIS, REALIZAR AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO ESTABELECEER AÇÕES PARA REPASSES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMILIAS PARA MELHORIAS, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS.			
Produto esperado:		Pacientes Atendidos			
27	Parcerias	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	EDIFICAÇÃO	80,000	52.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição:		CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
104	Atividade	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	POPULAÇÃO	50,000	30.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	195.200,00



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 8

Programa: 7 - GESTÃO EDUCACIONAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
38	Atividade	AÇÕES DE COORDENAÇÃO POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO	ALUNOS	950,000	500.580,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS POLITICAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
39	Atividade	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	650,000	3.693.236,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES COM O ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO OS RECURSOS DO FUNDEB, TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS, SALARIO EDUCAÇÃO E RECURSOS LIVRES			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
40	Atividade	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS	270,000	857.298,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES COM O ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA E CRECHES, INCLUINDO OS RECURSOS DO FUNDEB, TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS, SALARIO EDUCAÇÃO E RECURSOS LIVRES			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
41	Atividade	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNOS	10,000	77.168,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição:		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES COM O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, INCLUINDO OS RECURSOS DO FUNDEB, TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS, SALARIO EDUCAÇÃO E RECURSOS LIVRES			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
42	Atividade	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS	50,000	31.200,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição:		MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES COM O ENSINO ESPECIAL, INCLUINDO OS RECURSOS DO FUNDEB, TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS, SALARIO EDUCAÇÃO E RECURSOS LIVRES, BEM COMO O REPASSE PARA ENTIDADES DE ATENDIMENTO A ALUNOS ESPECIAIS			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
43	Atividade	APOIO AO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	ALUNOS	20,000	36.400,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO			
Descrição:		APOIO AS ATIVIDADES DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EXISTENTE NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE O REPASSE DE RECURSOS PARA A CASA FAMILIAR RURAL			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 9

Programa: 7 - GESTÃO EDUCACIONAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
44	Atividade	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	ALUNOS	150,000	52.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
Descrição:		APOIO AS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR, PRINCIPALMENTE NO TRANSPORTE ESCOLAR			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
45	Atividade	EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	650,000	148.880,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO RECURSOS DE OUTROS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
46	Atividade	EQUIPAMENTOS ENSINO INFANTIL	ALUNOS	270,000	20.800,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REDE DE ENSINO INFANTIL			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
47	Projeto	AMPLIAÇÃO DA REDE FUNDAMENTAL DE ENSINO	METROS QUADRADOS	300,000	440.320,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Produto esperado:		Escola Construída/Ampliada ou Reformada			
48	Projeto	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL	METROS QUADRADOS	200,000	52.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:		EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS PREDIOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ESCOLAR, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NAS ESCOLAS EXISTENTES.			
Produto esperado:		Creche Construída/Ampliada ou Reformada			
100	Atividade	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	ALUNOS	950,000	366.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 10

Programa: 7 - GESTÃO EDUCACIONAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
101	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS	3.200,000	2.499.648,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MEDIANTE CONVÊNIO COM O ESTADO, COM O TRANSPORTE ESCOLAR.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
				Total do Programa:	8.775.530,00

Programa: 8 - MAIS SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
49	Atividade	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	POPULAÇÃO	70,000	5.242.050,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAUBE BUCAL, NÚCLEO APOIO A SAÚDE FAMÍLIA, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ACADEMIA DA SAÚDE E PISO FIXO EM ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA MELHORIA E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, BEM COMO OS GASTOS CONSTITUCIONAIS EM SAÚDE				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
50	Atividade	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	POPULAÇÃO	100,000	296.400,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Descrição:	GARANTIR O CONTROLE DAS DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS, REALIZAR CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, REALIZAR INSPEÇÃO SANITÁRIA NO COMÉRCIO E INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO, REALIZAR CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E VISITAS DOMICILIARES BUSCANDO A PREVENÇÃO.				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
51	Atividade	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	POPULAÇÃO	80,000	604.620,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Descrição:	GARANTIR A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS FARMÁCIAS E CAF.				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
52	Atividade	AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	POPULAÇÃO	20,000	162.100,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:	GARANTIR EM DEMANDA SUPLEMENTAR OS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COM CONSULTAS E EXAMES E EM PARCERIA COM DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 11

Programa: 8 - MAIS SAÚDE PARA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
53	Atividade	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	POPULAÇÃO	60,000	990.080,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Descrição:		GARANTIR REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA E EQUIPE DE ENFERMAGEM, REALIZANDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL.			
Produto esperado:		Pacientes Atendidos			
54	Atividade	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	PESSOAS	11.000,000	572.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:		GARANTIR O FORNECIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
55	Atividade	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PESSOAS	15,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:		GARANTIR A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
57	Projeto	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE	METROS QUADRADOS	270,000	190.800,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:		CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR A REDE FÍSICA DE SAÚDE PARA FACILITAR O ACESSO DOS MORADORES AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS, GARANTINDO ASSIM A MELHORIA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS A POPULAÇÃO DA ÁREA ABRANGENTE			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
58	Projeto	RENOVAÇÃO FROTA DE VEÍCULOS SAÚDE	UNIDADE	1,000	31.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS PARA USO EM AÇÕES DE SAÚDE, VISANDO PROMOVER MELHORIAS NO DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA AOS PACIENTES, MELHORAR O DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.			
Produto esperado:		Veículos			
59	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	NÃO MENSURÁVEL	9,000	20.400,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:		GARANTIR O ACESSO DOS PACIENTES AO SERVIÇO DE SAÚDE EM FISIOTERAPIA, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PACIENTES, AUXILIANDO NA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, AUXILIAR E GARANTIR MAIOR AGILIDADE NOS DIAGNÓSTICOS QUE NECESSITAM DE EXAMES DE IMAGEM, ESTRUTURAR AS UNIDADES DE SAÚDE PROMOVENDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS E GARANTIR MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS.			
Produto esperado:		EQUIPAMENTOS			
				Total do Programa:	8.114.450,00



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 12

Programa: 9 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
60	Atividade	GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO	PESSOAS	5.000,000	514.800,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLITICAS SOCIAIS EM CONSONÂNCIA AO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
61	Atividade	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS	POPULAÇÃO	2.500,000	147.600,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS JUNTO A AREA INDIGENA DO MUNICIPIO, INCLUINDO RECURSOS DO ICMS ECOLOGICO - ALDEIA INDIGENA				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
63	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PESSOAS	200,000	182.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
Produto esperado:	Crianças Atendidas				
64	Atividade	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA	POPULAÇÃO	5.000,000	549.208,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS E CRAS VOLANTE NO ATENDIMENTO DAS FAMILINAS CADASTRADAS PROMOVENDO CURSOS E OFICINAS PARA CRIAÇÃO DE FONTES ALTERNATIVAS DE RENDA E FORTALECIMENTO DO VINCULO FAMILIAR E SOCIAL, ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS COM MEMBROS BENEFICIARIOS BPC, AÇÕES DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS INDIGENAS, CONCESSÃO DE PASSAGENS AO ITINERANTE E BENEFICIOS EVENTUAIS , CONCESSÃO DE CESTAS BASICAS, MANUTENÇÃO E APOIO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/CADASTRO UNICO, PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NÃO SE ENQUADRAM EM PROJETOS JÁ EXISTENTES, REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM DIVERSAS AREAS E PRONATEC, REALIZAR O ENCONTRO DA MULHER EMPREENDEDORA, APOIO AOS CLUBES DE MÃES DE MAIS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM PARCERIA COM ESTADO E GOVERNO FEDERAL				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
65	Atividade	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	POPULAÇÃO	300,000	95.576,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM INTEGRANDO A FAMILIA E COMUNIDADE E MANUTENÇÃO DO PETI E DAS AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, DE MAIS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
66	Atividade	AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS	POPULAÇÃO	6.000,000	59.160,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES DE ATENDIMENTO DA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL EM PARCERIA COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 13

Programa: 9 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
67	Atividade	APOIO AÇÕES E CONTROLE SOCIAL	POPULAÇÃO	6.000,000	9.360,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL, DO IDOSO, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DEMAIS CONSELHOS			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
68	Projeto	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL	METROS QUADRADOS	50,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PRÓPRIO PARA O CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA, REFORMA DO PETI, CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
69	Atividade	VEÍCULOS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO			
Produto esperado:		Veículos			
70	Projeto	EQUIPAMENTOS REDE DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	POPULAÇÃO	6.000,000	46.592,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA MELHOR ATENDIMENTO NA REDE EXISTENTE E NAS NOVAS EDIFICAÇÕES, EQUIPAMENTOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	1.624.296,00

Programa: 10 - CRIANÇA E ADOLESCENTE - NOSSA PRIORIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
71	Atividades - ECA/FMDCA	AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	PESSOAS	200,000	111.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:		MANUTENÇÃO DOS FUNDOS DA CRIANÇAS E O ADOLESCENTE, MANUTENÇÃO PETI. SEMANA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES APOIO E MANUTENÇÃO A CASA DE PASSAGEM QUE ABRIGAM TEMPORARIAMENTE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ELABORAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVA, E FORMAÇÃO CIDADÃO.			
Produto esperado:		MANTER E AMPLIAR PROJETO E PROGRAMAS VOLTADO PARA A QUALIDADE DE VIDA DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE EM PARCERIA COM AS SECRETARIAS DE ESPORTE, CULTURA, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL Crianças Atendidas			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 14

Programa: 10 - CRIANÇA E ADOLESCENTE - NOSSA PRIORIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
72	Projeto - ECA/FMDCA	EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES A CRIANÇA E ADOLESCENTE	PESSOAS	200,000	11.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO DO APRENDER E EQUIPAMENTOS PARA O PETI E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM PRIORIDADE				
Produto esperado:	Adolescentes Atendidos				
				Total do Programa:	122.000,00

Programa: 11 - AGROPECUÁRIA - PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
73	Atividade	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	POPULAÇÃO	2.500,000	579.280,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E SECRETARIA EM GERAL				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
74	Atividade	APOIO A EXPANSÃO DA PRODUÇÃO	POPULAÇÃO	500,000	612.400,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Descrição:	MANUTENÇÃO DO PACOTE AGRICOLA COM AÇÕES VOLTADAS A EXPANSÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA, COM INCENTIVOS CONFORME LEI MUNICIPAL				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
80	Projeto	EQUIPAMENTOS DE APOIO A AGROPECUÁRIA	UNIDADE	1,000	52.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, COMO PATRULHAS AGRICOLAS E EQUIPAMENTOS EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA				
Produto esperado:	Tratores				
				Total do Programa:	1.243.680,00



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 15

Programa: 12 - CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
75	Projeto	APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA	EDIFICAÇÃO	1,000	100.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE COMÉRCIO E INDUSTRIA BEM COMO FOMENTAR OS INVESTIMENTOS DE PRODUTORES E INICIATIVA PRIVADA PARA A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS E AGROINDUSTRIAS NO MUNICÍPIO CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA A FEIRA DA AGRICULTURA E A EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS				
Produto esperado:	Outros Produtos				
77	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	POPULAÇÃO	11.000,000	99.800,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INCENTIVOS PARA A INDUSTRIA E COMERCIO LOCAL E AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
78	Projeto	EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL E AGROINDUSTRIAL	NÃO MENSURÁVEL	1,000	50.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESTINAÇÃO A INDUSTRIAS E AGROINDUSTRIAS INSTALADAS E EM INSTALAÇÃO NO MUNICIPIO				
Produto esperado:	EQUIPAMENTOS				
				Total do Programa:	249.800,00

Programa: 13 - POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
76	Atividade	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	POPULAÇÃO	60,000	94.480,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLITICAS AMBIENTAIS, VISANDO A PROTEÇÃO DE FONTES E DO MEIO AMBIENTE EM GERAL, MANUTENÇÃO DO VIVEIRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO, IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DO LIXO				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
83	Projeto	APOIO PAPAÍ - ICMS ECOLÓGICO	POPULAÇÃO	20,000	207.600,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 423 - ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS			
Descrição:	AÇÕES DE INFRAESTRURA NA AREA INDIGENA COM RECURSOS DO ICMS ECOLOGICO				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 16

Programa: 13 - POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
98	Atividade - Resíduos Sólidos	AÇÕES PLANO MUNICIPAL RESÍDUOS SÓLIDOS	POPULAÇÃO	60,000	410.800,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:	AÇÕES VOLTADAS AO CUMPRIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO A COLETA DE LIXO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS COLETADOS NO MUNICÍPIO				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				

Total do Programa: 712.880,00

Programa: 14 - CAMINHOS DA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
85	Atividade	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	POPULAÇÃO	11.000,000	2.902.860,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO E DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, NAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
86	Projeto	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA	METROS QUADRADOS	2.000,000	250.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA E ASFALTICA EM TRECHOS DE RODOVIAS RURAIS, REALIZAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES COMO PONTES, BUEIROS E PONTOS DE ONIBUS, MELHORANDO A QUALIDADE NO TRANSPORTE RODOVIARIO				
Produto esperado:	Restauração de Estradas Vicinais				
87	Projeto	INFRAESTRUTURA PARQUE DE MÁQUINAS	POPULAÇÃO	1,000	200.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	READEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA O FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
88	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	UNIDADE	1,000	250.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, COMO MAQUINAS E CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE E VEICULOS PARA USO NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES				
Produto esperado:	Caminhões				



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 17

Programa: 14 - CAMINHOS DA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
103	Atividade	MANUTENÇÃO DA OFICINA PARQUE DE MÁQUINAS	POPULAÇÃO	11.000,000	308.880,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
				Total do Programa:	3.911.740,00

Programa: 15 - ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
89	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	POPULAÇÃO	70,000	280.720,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, VISANDO A PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS, REALIZAÇÕES DE COMPETIÇÕES OFERECER CURSOS DE ARBITRAGEM, VIABILIZAR ESPAÇO PARA PRÁTICA DE XADREZ E TENIS DE MESA, INCENTIVAR OS TREINOS DESPORTIVOS EM FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, TENIS DE MESA, XADEZ, KARATÊ E CAMPOEIRA. REALIZAR AÇÕES EM PRIORIDADE A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
90	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	POPULAÇÃO	40,000	182.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA E INSTRUMENTOS, INCENTIVO A TRADIÇÃO GAÚCHA, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS TÍPICAS NO MUNICÍPIO. DESENVOLVER AÇÕES DE TURISMO NO MUNICÍPIO E VIAGENS TURÍSTICAS, DIVULGAR A HISTÓRIA, TRADIÇÕES E ARTESANATO INDÍGENA			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
91	Projeto	OBRAS DE INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	METROS QUADRADOS	1,000	150.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:		EXECUTAR OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE ESPORTIVA DO MUNICÍPIO			
Produto esperado:		Obra Construída/Ampliada			
92	Projeto	OBRAS DE INCENTIVO À PRÁTICA CULTURAL	METROS QUADRADOS	1,000	20.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:		CONSTRUIR UM ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA APRESENTAÇÕES E PRÁTICA DE TEATRO, DANÇA, CINEMA, CENTRO DE COMPUTAÇÃO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA CULTURAL			
Produto esperado:		Obra Construída/Ampliada			



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 18

Programa: 15 - ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
95	Atividade	FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTOS	POPULAÇÃO	50,000	83.200,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS TÍPICAS NO MUNICÍPIO. DESENVOLVER AÇÕES DE TURISMO NO MUNICÍPIO E VIAGENS TURÍSTICAS, DIVULGAR A HISTÓRIA, TRADIÇÕES E ARTESANATO INDÍGENA, BEM INCENTIVAR NAS FESTIVIDADES INDÍGENAS				
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
96	Projeto	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	NÃO MENSURÁVEL	1,000	5.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USA NA SECRETARIA				
Produto esperado:	EQUIPAMENTOS				
				Total do Programa:	720.920,00

Programa: 16 - CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS GERAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
93	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	100,000	1.128.660,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:	PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS E DIVIDAS CONTRATUAIS CONTRAIDAS				
Produto esperado:	Outros Produtos				
94	Operação Especial	ENCARGOS PASEP	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	100,000	366.560,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:	PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASEP				
Produto esperado:	Outros Produtos				
				Total do Programa:	1.495.220,00



Município de Nova Laranjeiras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Página: 19

Programa: 17 - AÇÃO COMUNITÁRIA PELO DESENVOLVIMENTO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
84	Projeto	APOIO ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO	EDIFICAÇÃO	2,000	40.000,00
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	AÇÕES DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS LEGALMENTE INSTITUIDAS COM O FIM DE EXECUTAR AÇÕES PELA COMUNIDADE NA AREA DE ESPORTES, COMUNITÁRIA E AGRICULTURA				
Produto esperado:	Outros Produtos				
				Total do Programa:	40.000,00

Programa: 18 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
97	Operação Especial	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NÃO MENSURÁVEL	1,000	200.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:	SUPRIMENTO PARA RESERVA DE CONTINGENCIA				
Produto esperado:	Outros Produtos				
				Total do Programa:	200.000,00
				Total da Unidade:	37.483.376,00
				Total do Órgão:	37.483.376,00

Total Geral: 37.483.376,00